



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0908

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°. 119/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSTRUFÁTIMA  
CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com o fornecimento, instalação, manutenção, retirada, ambientação e programação visual de iluminação para decoração natalina na praça Joaquim Jorge Leite, no monumento do Cristo e da Abelha, no portal de entrada da cidade, nas fachadas do Paço Municipal e nos canteiros centrais das ruas de Jateí-MS e na praça Manoel Valêncio Gomes no distrito de Nova Esperança; em conformidade com Termo de Referência, projetos e planilhas.

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
0006	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 27 de Novembro de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Renan Aiala de Brito, sócio administrador da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2020

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa GILSON MALENOWITCH - ME, CNPJ n° 23.279.190/0001-23, localizada na Rua João Carneiro, n° 160, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados-MS, CEP 79811-090, para prestação de serviços de serralheria, para manutenção e fabricação de estruturas metálicas que a administração pública de Jateí-MS necessita, no valor de R\$ 46.130,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no II, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, com a ampliação de valor dada pela Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio 2020 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 27 de Novembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 64/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SILVA & AZAMBUJA  
 OBJETO: Fica acrescido em R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); ao valor constante no Contrato Administrativo n°. 64/2020 passando o valor contratado para R\$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais), em decorrência da reprogramação do valor de contrato.  
 DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
 DATA: 30 de novembro de 2020.  
 ASSINATURAS:  
 Eraldo Jorge Leite  
 Prefeito Municipal  
 Edenir Batista Azambuja  
 Representante da Contratada.

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 063/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n°. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n°. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n°. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.  
 Fica encerrado, a partir de 27 de novembro de 2020, o Contrato Administrativo n°. 063/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa DANAVOX APARELHOS AUDITIVOS LTDA-EPP, com vigência de 10/08/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é (Próteses Auditivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município Jateí-MS)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.  
 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.  
 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:  
 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;  
 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.  
 O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n°. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n°. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS 05 de maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
 Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 032/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n°. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n°. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n°. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.  
 Fica encerrado, a partir de 27 de novembro de 2020, o contrato de n°. 032/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP, com vigência de 15/05/2020 a 31/12/2020, cujo

objeto (aquisição de 700 (setecentos pacotes de fraldas geriátricas descartáveis, para a distribuição gratuita as pessoas carentes do Município de Jateí/MS.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.  
 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:  
 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;  
 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n°. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n°. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de novembro 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
 Prefeito Municipal

